

PROCESSO ON-LINE N° 621/19

DATA: 20/02/19

PROTOCOLO N° 15.852.920-3

DATA: 24/06/19

PARECER CEE/CEMEP N° 668/19

APROVADO EM 02/12/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DRUMMOND – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CIANORTE

ASSUNTO: Pedido de renovação de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo: 23/08/19 a 22/08/29. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 331/19-Sued/Seed, de 16/09/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cianorte, de interesse do Colégio Drummond – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Este Colégio localiza-se à Travessa Itororo, n° 513 , município de Cianorte. É mantido por Ferreira & Milan S/S Ltda e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 4367/14, de 19/08/14, pelo prazo de cinco anos, de 22/08/14 a 22/08/19.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 069/19, de 06/06/19, do Núcleo Regional de Educação de Cianorte, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 11/06/19.

PROCESSO ON-LINE N° 621/19

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 3687/19, de 05/09/19, declarou-se favorável à renovação de credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

A instituição de ensino apresentou **Certificado de Vistoria** em Estabelecimento (...) com validade até 20/04/19. Venceu durante o andamento do processo, mas já foi solicitada a atualização à instituição.

A Chefia do NRE de Cianorte, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 11/06/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cursos Autorizados, Reconhecidos e Renovados:

	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
ENSINO FUNDAMENTAL	Resolução Secretarial n° 168/19, de 30/01/19, pelo período de cinco anos, de 14/08/17 a 14/08/22.
ENSINO MÉDIO	Resolução Secretarial n° 6132/14, de 20/11/14, pelo período de cinco anos, de 04/12/13 a 04/12/18. A solicitação de renovação do reconhecimento tramita por meio do protocolado n° 15.273.417-4, de 04/07/18.
1018 – TEC. EM ENFERMAGEM	Resolução Secretarial n° 3058/06, de 26/06/06, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/04 a 31/12/08.
0807- TEC. EM ADMINISTRAÇÃO	Resolução Secretarial n° 4157/04, de 18/01/06, pelo prazo de cinco anos, de 17/12/04 a 17/12/09.

## PROCESSO ON-LINE N° 621/19

Sobre os cursos Técnicos em Enfermagem e em Administração, a Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Seed/PR informou que a instituição de ensino entrará com solicitação de cessação dos referidos cursos, após a conclusão do processo n° 6418/19, de 03/09/19, referente à troca de nomenclatura da mantenedora.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 20/04/19, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Drummond – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Cianorte, mantido por Ferreira & Milan S/S Ltda, pelo prazo de dez anos, de 23/08/19 a 22/08/29, conforme a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

PROCESSO ON-LINE N° 621/19

DECISÃO DA CÂMARA

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2019.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP em exercício